



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 334/2013/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA **CELINA DE SOUZA BUENO DA SILVA**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no uso de suas atribuições legais descritas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” combinado com o § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/03 e Artigo 17 da Lei Complementar Municipal n°. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico de n° 039/2013 do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV anexo ao processo de n°. 142/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **CELINA DE SOUZA BUENO DA SILVA**, matrícula 485, portadora do RG n° 145456 SSP/RO e do CPF n°. 203.255.092-04, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Referência VIII, ASD 524, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal n°. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal n°. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal n°. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 01 de Agosto de 2013.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 28 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2010/CAF